



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 3.859
DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FIXAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão Organizadora da Festa do Peão de Boiadeiro – 2019, através do Decreto Municipal nº 3.848, de 26 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que referida Festa contará com a participação da entidade Casa dos Velhos de Quatá, na qualidade de parceira/organizadora;

CONSIDERANDO a necessidade de estímulo e incentivo ao voluntariado e incentivo a participação da sociedade civil na realização das ações realizadas pelo Poder Público Municipal, o qual é o responsável pela realização da Festa;

DECRETA:

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Quatá, por ocasião da realização da Festa do Peão de Boiadeiro – 2019 é a única e exclusiva responsável por eventuais acontecimentos e responsabilidades que impliquem em penalidades civis, trabalhistas, criminais, tributárias ou de outra espécie.

Art. 2º - Diante da fixação da responsabilidade acima, estarão isentos de quaisquer das responsabilidades mencionadas, os membros que compõem a Comissão Organizadora, nomeada através do Decreto Municipal nº 3.848, de 26 de fevereiro de 2019, bem como a entidade parceira Casa dos Velhos de Quatá.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 04 de abril de 2019.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Quatá, na data supra.

FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

